

* Registrada e publicada,
por afixação, no lugar
público e de costume
desta Câmara Municipal -
pal, em 14/05/87.



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Cacoal

RESOLUÇÃO Nº 02/87-CMC

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
E FIXA-LHES OS VALORES.


Olinto Ferreira Júnior
DIRETOR LEGISLATIVO
PORT. 004/83-CMC-RO

" O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL-RO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA A SE
GUINTE RESOLUÇÃO":

ARTIGO 1º - O SERVIDOR QUE SE DESLOCAR, EVEN-
TUALMENTE E EM OBJETO DE SERVIÇO, DA LOCALIDADE ONDE
TEM EXERCÍCIO PARA OUTRA, FARÁ JUS À PERCEPÇÃO DE DIÁ-
RIAS.

ARTIGO 2º - AS DIÁRIAS SERÃO CONCEDIDAS POR
DIA DE AFASTAMENTO DA SEDE DE SERVIÇO, DESTINANDO-SE
A INDENIZAR O SERVIDOR DAS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
DE ALIMENTAÇÃO E POUSADA E, EM CASOS ESPECIAIS, AS DE
NATUREZA CORRELATA.

§ 1º - O DESLOCAMENTO DO SERVIDOR, NOS TERMOS DESTA
ARTIGO, POR PERÍODO INFERIOR A 6(SEIS) HORAS,
NÃO CONFERE DIREITO A DIÁRIAS.

§ 2º - NO CASO DE DESLOCAMENTO POR PERÍODO IGUAL OU
SUPERIOR A 6(SEIS) E INFERIOR A 12 (DOZE), O
SERVIDOR TERÁ DIREITO À MEIA DIÁRIA.

ARTIGO 3º - PARA OS EFEITOS DESTA RESOLUÇÃO,
COMPREENDE-SE COMO CASOS ESPECIAIS DE AFASTAMENTO,
AS DESIGNAÇÕES PARA TRABALHO DE CAMPO OU OUTRAS ATIVI-
DADES DESENVOLVIDAS, NA CONDIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Cacoal

RESOLUÇÃO Nº 02/87-CMC

fls.02

ARTIGO 4º -

OS VALORES DAS DIÁRIAS SÃO OS FIXA DOS NESTE ARTIGO, TENDO COMO FATOR DE MULTIPLICAÇÃO O VALOR NOMINAL DAS O.T.Ns. (OBRIGAÇÕES DO TESOIRO NACIONAL), SENDO QUE ESTES SÃO:

- I - PRESIDENTE DA CÂMARA: 7 OBRIGAÇÕES DO TESOIRO NACIONAL (O.T.Ns.).
- II - VEREADORES, CHEFE DE GABINETE, DIRETORES DE DIRETORIA E ASSESSOR JURÍDICO: 6 OBRIGAÇÕES DO TESOIRO NACIONAL (O.T.Ns.).
- III- DIRETORES DE DEPARTAMENTO: 5 OBRIGAÇÕES DO TESOIRO NACIONAL (O.T.Ns.).
- IV - CHEFE DE SEÇÃO: 4 OBRIGAÇÕES DO TESOIRO NACIONAL (O.T.Ns.).
- V - OUTRAS CATEGORIAS: 3 OBRIGAÇÕES DO TESOIRO NACIONAL (O.T.Ns.).

PARÁGRAFO ÚNICO - AS DIÁRIAS PREVISTAS NO CAPUT DESTA ARTIGO SERÃO ACRESCIDAS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) QUANDO O DESELOCAMENTO SE DER PARA FORA DO ESTADO.

ARTIGO 5º -

AO REGRESSAR À SEDE DO SERVIÇO, O SERVIDOR COMPROVARÁ O PERÍODO EM QUE ESTEVE AFASTADO ATRAVÉS DE DOCUMENTO ASSINADO PELO MESMO A SEU CHEFE IMEDIATO NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - NA HIPÓTESE DA QUANTIDADE DE DIÁRIAS SER EXCEDENTE AO PERÍODO DE



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Cacoal

RESOLUÇÃO Nº 02/87 - CMC

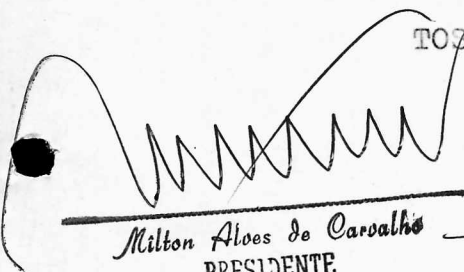
fls.03

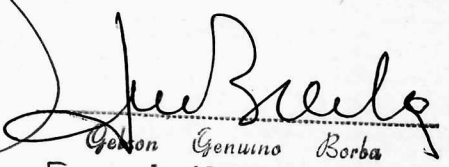
AFASTAMENTO, EM IDÊNTICO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS, A QUANTIA EM EXCESSO DEVERÁ SER DEVOLVIDA AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS HÁBEIS E PRÓPRIOS.


ARTIGO 6º -

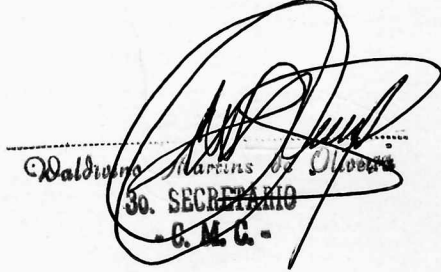
ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PALÁCIO CATARINO CARDOSO DOS SANTOS, EM 13 DE MAIO DE 1.987.


Milton Aloes de Carvalho
PRESIDENTE
- C. M. C. -


Gelson Genuino Borba
1º. SECRETARIO
- C. M. C. -


Leoi José Spang
2º. SECRETARIO
- C. M. C. -


Waldemar Martins de Oliveira
3º. SECRETARIO
- C. M. C. -